



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2731 de 12 de janeiro de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2731 de 12/01/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: CLÁUDIO E. M. DA SILVA ME
Processo: 8682/2017 – Secretaria Municipal de Fazenda.
Objeto: Aquisição de Computador.
Valor: R\$ 4.890,00
Fundamentação: Art.25, IV, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2731 de 12/01/2018)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME
Processo: 7304/2017 – Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais.
Valor: R\$ 2.647,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: EFICAZ COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
Processo: 96/2018 – Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: Aquisição de Gás.
Valor: R\$ 1.158,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: CARDEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
Processo: 304/2018 – Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto: Serviços Gráficos.
Valor: R\$ 6.249,60
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

CONTRATO N.º 001/2018

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato n.º 001/2018, celebrado com a empresa MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA., tendo como objeto a LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD- 2018 DA AUTODESK, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), a partir da assinatura.

Paty do Alferes, 11 de janeiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.103 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

FONTE = 050 R\$ 65.000,00 (Regime Próprio de Previdência - Paty - Previ)

PATY PREVI

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.01.09.122.0028.2255 – Manutenção e Operacionalização da Unidade Administrativa

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.050 – Diárias – Civil	R\$	15.000,00
3.3.90.30.050 – Material de Consumo	R\$	50.000,00

Art. 2º - O recurso para atender às presentes suplementações é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17/03/64.

PATY PREVI

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.01.09.122.0028.2255 – Manutenção e Operacionalização da Unidade Administrativa

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.050 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	65.000,00
--	-----	-----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de janeiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.105 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.382 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

FONTE = 000 R\$ 100.000,00 (Ordinários Não Vinculados)

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.01.20.601.0021.2212 – Feira da Agricultura Familiar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	100.000,00
---	-----	------------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.27.01.20.601.0021.2212 – Feira da Agricultura Familiar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
-------------------------------------	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de janeiro de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA -**Vereadores:**AROLDO RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS N° 021/2017

Paty de Alferes, 02 de outubro de 2017.

APROVA O TERMO DE
COMPROMISSO E COOPERAÇÃO
TÉCNICA ENTRE ENTES PÚBLICOS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 146 de 13/01/1992, em reunião extraordinária do dia 02 de outubro de 2017, na sede do Conselho:

Considerando o Preceito Constitucional de que a Saúde é direito de todos e dever do Estado;

Considerando que as Ações e Serviços de saúde são de relevância pública;

Considerando ainda que o Controle Social é necessário à participação efetiva da sociedade no SUS e que o Conselho Municipal de Saúde é instrumento de importância na fiscalização da execução das ações de saúde;

Delibera:

Art. 1º Aprova o Termo de Compromisso e Cooperação Técnica entre Entes Públicos nos termos apresentados e do Documento Descritivo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

João Carlos da Silva Motta

Presidente do Conselho Municipal de Paty do Alferes

DECRETO Nº 5.104, 12 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS E SEMENTES FRUTÍFERAS EM FOMENTO AO INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR DE PATY DO ALFERES.

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, art. 6º, XXXV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que na Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes o desenvolvimento rural do município estabelece normas de política agrícola para planejamento, promoção, apoio e incentivo de atividades de produção, assistência técnica, extensão rural, pesquisa, fomento e comercialização agropecuária, objetivando o aumento da produtividade e da produção além da promoção do padrão sócio-econômico do homem do campo;

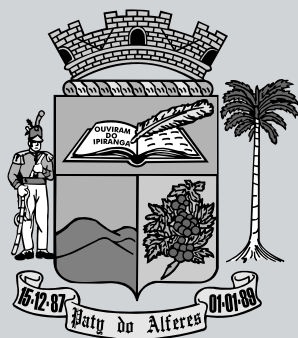
CONSIDERANDO por fim que o artigo 179 da Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes assegura a efetividade do direito das normas estabelecidas competindo à Secretaria de Agricultura desenvolver programas de produção e distribuição de mudas e sementes, bem como o aprimoramento dos rebanhos e estimular a diversificação de culturas;

CONSIDERANDO a iniciativa Municipal em Fomentar a Agricultura Familiar Local, prevista no PPA – PLANO PLURIANUAL enviado à Câmara Municipal de Paty do Alferes, observando a necessidade de incentivar o crescimento do cultivo, cuja lei foi sancionada pelo número 2.383, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a intenção do Poder Executivo em incentivar os projetos desenvolvidos pelos produtores rurais do Município, como fomento ao crescimento econômico através do potencial agrícola identificado dentro do município, proporcionando um cenário de maior legalização de produtores e ampliação de mercado,

CONSIDERANDO que no referido PPA – PLANO PLURIANUAL o Poder Executivo deve observar programas e ações que visam proporcionar apoio ao desenvolvimento das atividades econômicas relacionadas à agricultura, vez que este segmento incorpora importantes componentes sociais;

CONSIDERANDO que no PPA – PLANO PLURIANUAL consta o Programa/Meta 0021 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar com o objetivo de fomentar o desenvolvimento Sustentável na Agricultura Familiar com o detalhamento de ação para **Feira de Agricultura Familiar;**



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a distribuição de mudas e sementes para o produtor rural de espécies frutíferas, adquiridas através de processo específico de acordo com a legislação em vigor vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, na forma estabelecida pelo artigo 179, § 1º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes;

Art. 2º A distribuição será realizada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural em processo próprio obedecendo as regras definidas para cada produtor ou agricultura de modo a promover a diversificação pretendida.

Art. 3º Para se beneficiar do referido programa, o produtor rural donatário deverá atender aos mesmos requisitos presentes no art. 4º e seus incisos., do **Decreto Nº 4.905, de 13 de julho de 2017**, que dispõe sobre a criação da Feira Livre da Agricultura Familiar, Convencional, Orgânica, Agroecológica ou Agroflorestal.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Desenvolvimento Rural ficará responsável pelo controle das distribuições objeto deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de janeiro de 2018.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

COMUNICADO**PREGÃO 004/2018 - SE**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS (DEDETIZAÇÃO) NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Data e Local: 24 de janeiro de 2018, às 16:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 12 de janeiro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 001/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NÃO REMANUFATURADOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 25 de janeiro de 2018, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 12 de janeiro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO**PREGÃO 002/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS, ORIGINAIS E NÃO REMANUFATURADAS PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Data e Local: 24 de janeiro de 2018, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br ou dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 12 de janeiro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS